

**LEI Nº 1.218, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Incorpora ao calendário oficial de eventos do município de Várzea Alegre - CE o aniversário natalício dos distritos de Calabaça e Ibicatu, a ser comemorado anualmente no dia 20 do mês de dezembro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incorporado ao calendário oficial de eventos do Município de Várzea Alegre, o ANIVERSÁRIO NATALICIO DOS DISTRITOS DE CALABAÇA E IBICATU", a ser comemorado anualmente no dia 20 do mês de dezembro.

**Art. 2º**- A programação alusiva a comemoração do aniversário dos Distritos de Calabaça e Ibicatu, deverá compreender atividades cívicas e festivas, assim também, a divulgação de aspectos históricos e culturais dos distritos, elaboradas pelas Entidades representativas das comunidades dos Distritos em parceria com os órgãos competentes da Administração Pública Municipal, sendo estendida a participação com as entidades privadas que assim desejarem.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei por parte do município correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,  
em 08 de setembro de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

